

ENCAMINHADA
às comissões competentes

Data: 23/03/2024
8ª Sessão Ordinária



APROVADA
Data: 08/04/2024
10ª Sessão Ordinária

Aprovado por _____ a _____
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2024

“Declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da região do Alto Araguaia – Araguaia Recicla e dá outras providências”.

Autoria: Vereadores Marcos Nunes Gomes e Luiz Carlos Machado Junior

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sra. Odinéia Mariana de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha para a publicação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da região do Alto Araguaia – Araguaia Recicla e dá outras providências, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 49963443/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua C1, Nº 20, Vila Aeroporto, Alto Araguaia - MT.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Nenhuma isenção fiscal ou qualquer outro benefício decorrerá automaticamente da concessão do título de utilidade pública municipal, que não sejam aqueles previstos após cumprimento dos dispositivos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de março de 2024.


Marcos Nunes Gomes
Vereador PSB


Luiz Carlos Machado Junior
Vereador MDB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

Justificativa

A concessão do título de utilidade pública a entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadores de serviços a coletividade.

Nesse diapasão o presente Projeto de Lei justifica-se no reconhecimento por parte do Poder Público Municipal ao trabalho desenvolvido pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da região do Alto Araguaia – Araguaia Recicla e dá outras providências, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 49963443/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua C1, Nº 20, Vila Aeroporto, Alto Araguaia – MT.

Com a revogação da Lei 91/1935, passou-se a vigorar a Lei Nº 13.019/2014, que dentre varias atribuições, estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Deste modo, entendemos que o ato de declarar a referida Associação como de “Utilidade Pública”, não acarretará ônus à Administração, tampouco proporcionará a chamada renúncia de receita, já que para gozar do referido benefício, a Associação deverá cumprir com os requisitos previstos na Lei supra.

Convém ressaltar que esta Declaração de Utilidade Pública significa mais um passo importante rumo ao processo de implantação da coleta seletiva do município; é necessário o apoio do público no sentido de empreender várias ações visando a erradicação do lixo.

Por tais razões, demonstra-se como necessária e pertinente à proposta sugerida neste Projeto de Lei do Legislativo, pelo qual esperamos que o Poder Legislativo o aprove.

Alto Araguaia, 21 de março de 2024.


Marcos Nunes Gomes
Vereador PSB


Luiz Carlos Machado Junior
Vereador MDB